



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ  
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <https://www.cmm.pr.gov.br>

## PROJETO DE LEI N° 17331/2025

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

### APROVA:

**Dispõe sobre a vedação da obrigatoriedade da apresentação do cartão de vacinação contra a COVID-19, nos termos que especifica.**

**Art. 1.º** Fica vedada a exigência da apresentação de documento comprobatório de vacinação contra a COVID-19, no âmbito do Município de Maringá, para:

I - efetivação de matrículas em instituições de ensino públicas ou privadas, de educação infantil, de ensino fundamental, médio e superior, inclusive nas de ensino técnico-profissionalizante e nas de alfabetização de jovens e adultos;

II - ingresso ou permanência em órgãos, em instituições ou espaços públicos ou privados;

III - ingresso em locais de trabalho e para exercício da atividade laboral, inclusive dos profissionais de saúde e de vigilância em saúde;

IV - realização de atendimento médico ou ambulatorial, inclusive para cirurgias eletivas, nos serviços de saúde públicos ou privados;

V - recebimento de quaisquer benefícios municipais, estaduais e federais.

VI - servidores, ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da Administração Pública direta e indireta, efetivos, comissionados ou temporários, bem como terceirizados, contratados ou quaisquer prestadores de serviço, como condição para o desempenho de suas funções;

VII - realização de concursos públicos, bem como para tomar posse em caso de aprovação.

VIII - condição do uso do transporte público ou privado de passageiros.

**Parágrafo único.** A vedação de que trata este artigo estender-se-á a quaisquer outras situações que possam ensejar a obstrução da participação plena e efetiva e o exercício dos direitos fundamentais, civis e políticos das pessoas.

**Art.2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Cristianne Costa Lauer, Vereadora**, em 20/03/2025, às 13:53, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0379409** e o código CRC **DC8200FC**.

---

25.0.000004716-6

0379409v9

---